

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016 –

PROCESSO 43/2015

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2015

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, neste ato representado pela **Prefeita Municipal em Exercício**, senhora **Fátima Teresa da Rosa Moreira**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro as empresas: **SUPERMERCADO LINASSI LTDA- CNPJ nº88.774.922/0001-05**; **ATACADAO COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ nº90.341.561/0001-47**; **COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO LTDA- CNPJ nº19.834.864/0001-37**, simplesmente denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada dia **18/01/2016**, às fls. **184**, referente ao **Processo 43/2015**, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 08/2015** Para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **CESTAS BÁSICAS** para o **PROGRAMA PLANTÃO SOCIAL** do Município, em Conformidade com a **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e nos termos da **Lei 8.666/93**, com suas alterações e **Decreto Municipal nº 4.686/2007** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis aquisições de **CESTAS BÁSICAS** para o **PROGRAMA PLANTÃO SOCIAL** do Município, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo 43/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015**.

A empresa SUPERMERCADO LINASSI LTDA- CNPJ nº88.774.922/0001-05: classificada nos seguintes lotes:

Lote 01– 1.000 Unid. Cestas Básicas nº1, contendo os seguintes itens:

4kg – Arroz de boa qualidade, tipo II, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

4kg – Açúcar cristalizado, de boa qualidade, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

2kg – Feijão preto, tipo I, de boa qualidade, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

2 unid – Óleo de soja de boa qualidade, garrafas plásticas, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

2 pacotes – Bolacha água e sal, pacotes de 400g, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

1kg – Canjica de milho, de boa qualidade, embalagem de 500g cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses.

1kg – Farinha de milho, de boa qualidade, embalagem de 1kg cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses;

1kg – Massa com ovos de boa qualidade, embalagem de 1kg cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses.

Valor unitário registrado: R\$42,20.

A empresa ATACADAO COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ nº90.341.561/0001-47: classificada nos seguintes lotes:

Lote 02– 700 Unid. Cestas Básicas nº2, contendo os seguintes itens:

2kg – Arroz de boa qualidade, tipo II, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

2kg – Açúcar cristalizado, de boa qualidade, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

1kg – Feijão preto, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

1 unid – Óleo de soja de boa qualidade, garrafas plásticas, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

2 pacotes – Bolacha água e sal, pacotes de 400g, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

500g – Canjica de milho, de boa qualidade, embalagem de 500g cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

1kg – Farinha de milho, de boa qualidade, embalagem de 1kg cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses;

500g – Massa com ovos de boa qualidade, embalagem de 500g cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses.

Valor unitário registrado: R\$22,00.

A empresa COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO LTDA- CNPJ nº19.834.864/0001-37: classificada nos seguintes lotes:

Lote 03–1.500 Kg. Leite em P6 fluido integral, embalagens de 1kg, de boa qualidade, sem açúcar, validade mínima de 1 ano.

Valor unitário registrado: R\$15,43.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora Olivia Soares Munhoz.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado

pela Administração para recebimento do objeto contratado. 2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido

por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantindo a ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias da prestação do serviço, fica o PRESTADOR sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de prestação dos serviços estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

1.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

1.3 Multa:

1.3.1. A recusa do PRESTADOR em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

1.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

1.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao PRESTADOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual:

1.6.1. Nos casos definidos no subitem **14.3.2** acima: por 1 (um) ano;

1.6.2. Nos casos definidos no subitem **14.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser

pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causadas ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 08/2015 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 18 de janeiro de 2016.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO LINASSI LTDA
CNPJ nº88.774.922/0001-05
(Futura Contratada)

ATACADAO COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº90.341.561/0001-47
(Futura Contratada)

COOPERATIVA MISTA CAMPOS DE VIAMÃO LTDA
CNPJ nº19.834.864/0001-37
(Futura Contratada)